



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 034 DE 05 DE MAIO DE 2014.

**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PIRANHAS - ACAPI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAÚ – CE**

Faço saber que a Câmara Municipal de Acaraú, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no corrente exercício financeiro, subvenção social, nos valores especificados à Associação de Apoio à Criança e Adolescente de Piranhas – ACAPI, atendidas as exigências do art.43, §1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias Fiscal, na forma seguinte:

<b>ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PIRANHAS – ACAPI.</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
--	----------------------

**Art. 2º** – O valor acima autorizado será pago em 08 (oito) parcelas mensais no valor de **R\$ 2.500,00** (Dois Mil e Quinhentos Reais), conforme as disponibilidades financeiras do município, sendo que o repasse a partir da segunda parcela dependerá da prestação de contas das aplicações do recurso recebido em parcela imediatamente anterior pela entidade beneficiada.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial/suplementar ao vigente orçamento geral do município para o custeio das despesas decorrentes da presente Lei, cuja classificação será demonstrada no decreto de abertura.

**Art. 4º** – Fica ainda o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a consignar dotação específica nas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes para custeio desta despesa.

RECEBIDO EM

06.05.2014

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



**Acaraú**

Governo Municipal

Gabinete do Prefeito



**Art. 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e com efeitos financeiros retroativos a 02 de Maio de 2014.

Paço Do Governo Municipal de Acaraú, aos 05 de Maio de 2014.

**ALEXANDRE FERREIRA GOMES DA SILVEIRA**

**Prefeito Municipal**